LEI Nº 1.253 DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um crédito adicional especial suplementar por anulação na importância de R$ 120.000,00 (cento e cinquenta mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades do Fundo de Desenvolvimento da Educ. Básica FUNDEB
12.361.011.1.142 – Aquisição de Veículos
____ – 4.4.90.52.00.00 (11143) – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 150.000,00

TOTAL **R$. 150.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar especial por anulação de dotação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades do Fundo de Desenvolvimento da Educ. Básica FUNDEB
12.361.011.2.020 – Manutenção do FUNDEB – 40 %
155 – 3.3.90.41.00.00 (11143) – Subvenções Sociais R$ 150.000,00

TOTAL **R$. 150.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação